CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - http://www.cmm.pr.gov.br

AUTÓGRAFO

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 1.080.

Autores: Vereadores Altamir Antônio dos Santos, Paulo Rogério do Carmo, Carlos Emar Mariucci, William Charles Francisco de Oliveira, Mário Massao Hossokawa e Homero Figueiredo Lima e Marchese.

Altera a redação da Lei Complementar n. 258/98, que institui o Código Municipal de Limpeza Urbana.

Art. 1.º Fica acrescido o § 2.º, renumerando-se o parágrafo único, ao art. 10 da Lei Complementar n. 258/98, com a seguinte redação:

"Art. 10. ...

§ 2.º É obrigatório o uso de telas de proteção nos serviços de roçada por meios mecânicos realizados em praças, canteiros e demais espaços públicos." (AC)

Art. 2.º Fica acrescido o § 3.º ao artigo 10 da Lei Complementar n. 258/98, com a redação abaixo:

"Art. 10. ...

§ 3.º As telas de proteção indicadas no parágrafo anterior deverão ter medidas mínimas de 1,50m (um metro e meio) de altura x 3m (três metros) de comprimento." (AC)

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 28 de junho de 2017.

1 de 2 18/07/2017 10:35

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO

1.º Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 30/06/2017, às 14:50, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 30/06/2017, às 15:01, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0056006** e o código CRC **C827CD30**.

17.0.00001571-7 0056006v3

2 de 2